



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

EDITAL Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	16
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	28
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	40
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	41
ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS/PREÇO REFERENCIAL.....	42
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA (MENORES).....	43
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº2.832/15.....	44
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	45



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução do serviço de reforma das fachadas do prédio da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, de acordo com o Memorial Descritivo, bem como com o seu complemento, ambos em anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.1.2. Pessoa Física que esteja devidamente credenciada, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

4.2.3. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Poder Legislativo Municipal, ou em Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Que seja, direta ou indiretamente, servidor público da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ou responsável pela licitação, considerando-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A subcontratação está estabelecida conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO)**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. *Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.*

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.3.9. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **menor preço**.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues em meio físico/eletrônico, no endereço disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A proposta final deve estar acompanhada de comprovação de existência de endereço físico de assistência técnica, em um raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, através de **alvará de funcionamento do local indicado**.

14.3. Apresentar Certificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

14.4. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.5.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal.

14.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.6. A empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes para a **qualificação técnica**:

14.6.1. REGISTRO DA EMPRESA: comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

14.6.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU.

14.6.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, tais como: execução de serviços em fachadas prediais; serviços de recuperação de revestimentos; tratamento de fissuras e infiltrações; pintura externa de edificações.

14.6.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

14.6.5. Ficará a cargo do licitante a verificação do local da execução do objeto, não sendo motivo para inabilitação a falta de visita ao local;

14.6.6. Declaração, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.7. A documentação referente à qualificação econômico-financeira deverá ser composta de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

14.8. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO USO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**.

14.9. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15**.

14.10. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.11. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.12. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.13. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo/correios/eleticamente, localizado no endereço mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.14. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.14.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.14.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.14.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples

14.15. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

14.15.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.15.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.15.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.15.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.5, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.17. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.5., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.17.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de homologação da respectiva licitante.

14.17.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao credenciamento, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.18. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.19. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.20. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.20.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.20.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.21. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.22. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente por e-mail**, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores.

15.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas intempestivamente.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema eletrônico, **por e-mail**, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida também a comprovação do pagamento da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.7. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

demaís cominações legais.

17.9. A publicação da súmula do contrato devidamente assinada é condição para a contratação.

17.10. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.

17.11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou e-mail constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 23 de julho de 2026.

Juliano Souto da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
15.1. 15.3.1 18.4. 18.9.	E-mail para contato: pregao@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
14.1. 14.13. 15.2. 18.9.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h, e sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.0	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.<ul style="list-style-type: none">1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade. |
|--|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026** **MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma das fachadas do edifício da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a execução de reforma das fachadas do prédio da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, incluindo tratamento de fissuras, correção de infiltrações, recuperação de revestimentos, intervenções em esquadrias visando estanqueidade, instalação e substituição de pingadeiras, limpeza técnica, preparação de superfícies e pintura externa completa, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes no memorial descritivo e orçamento.

Este documento tem por finalidade formalizar a contratação pretendida, consolidando os elementos técnicos que compõem o Termo de Referência e os documentos técnicos de suporte da contratação.

1. Da síntese do memorial descritivo

Conforme análise técnica realizada por profissional habilitado, foi elaborado memorial descritivo contemplando diagnóstico detalhado das condições atuais da edificação, bem como as soluções técnicas necessárias à adequada recuperação das fachadas.

No levantamento realizado, foram identificadas diversas patologias construtivas, dentre as quais destacam-se:

1. Fissuras verticais e mapeadas em elementos de alvenaria, decorrentes de movimentações térmicas e envelhecimento dos materiais;
2. Bolhas, descascamentos e destacamento de pintura, associados à umidade e perda de aderência do revestimento;
3. Manchas e sujidades provenientes da ação de intempéries e poluição;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

4. Infiltrações junto às esquadrias, em razão de falhas de vedação e degradação de elementos de proteção;
5. Deficiências nas pingadeiras e elementos de escoamento, comprometendo o adequado direcionamento das águas pluviais;
6. Perfurações e falhas pontuais nas fachadas, favorecendo a entrada de umidade.

Diante do diagnóstico apresentado, o memorial estabelece as seguintes soluções técnicas, dentre outras:

1. Tratamento das fissuras mediante abertura, limpeza e aplicação de selantes e argamassas específicas;
2. Remoção de revestimentos deteriorados e recomposição das superfícies;
3. Correção das infiltrações com substituição e aplicação de sistemas de vedação adequados;
4. Instalação e substituição de pingadeiras com fixação técnica apropriada;
5. Limpeza técnica das superfícies, com remoção de agentes contaminantes;
6. Preparação e regularização das superfícies;
7. Aplicação de sistema de pintura acrílica de alta durabilidade para fachadas;
8. Adequação das esquadrias para garantir a estanqueidade do sistema.

Observa-se que o objeto, embora envolva atividades de engenharia e exija acompanhamento por profissional habilitado, possui natureza padronizável, com métodos executivos usuais de mercado e especificações objetivamente definidas no memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos.

A solução adotada encontra-se devidamente detalhada nos documentos técnicos que integram o presente processo, compreendendo:

1. Memorial descritivo (diagnóstico e especificações técnicas);
2. Orçamento sintético e analítico da reforma;
3. Memória de cálculo dos quantitativos;
4. Cronograma Físico-financeiro;
5. Composição de encargos sociais e BDI.

O objeto contempla a execução de serviços técnicos de engenharia voltados à manutenção, recuperação e conservação das fachadas, com preservação das características originais da edificação, sem inovação do espaço físico e sem alteração



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

substancial das características do imóvel.

2. Da natureza do objeto

A contratação pretendida caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividade de manutenção, adequação e recuperação de bem imóvel, com preservação das características originais da edificação.

Os serviços previstos no objeto consistem, essencialmente, em tratamento de fissuras, correção de infiltrações, recuperação de revestimentos, vedação de esquadrias, instalação/substituição de pingadeiras, limpeza técnica, preparação de superfícies e pintura externa, todos passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

A execução não envolve elaboração de solução técnica singular, inovação do espaço físico, alteração substancial das características originais da edificação ou intervenção de alta complexidade que impeça a descrição objetiva do objeto. Ao contrário, os padrões de desempenho e qualidade pretendidos encontram-se suficientemente definidos no memorial descritivo, orçamento, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Ressalta-se que a necessidade de registro da empresa no CREA/CAU, indicação de responsável técnico, emissão de ART/RRT, utilização de andaimes, balancins ou demais equipamentos de acesso e observância de normas técnicas não descaracterizam a natureza comum do serviço de engenharia, pois tais exigências são ordinárias e compatíveis com contratações dessa natureza.

Ademais, trata-se de objeto amplamente executado por empresas do ramo da construção civil, manutenção predial, recuperação de fachadas, pintura externa e conservação de edificações, havendo pluralidade de potenciais fornecedores no mercado, o que reforça a viabilidade de competição por meio de pregão eletrônico.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade pregão.

3. Da escolha da modalidade licitatória



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

Ainda, o art. 29 da mesma Lei estabelece que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, devendo ser adotado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em análise, verifica-se que o objeto possui características compatíveis com a modalidade pregão, uma vez que:

1. os serviços são usuais no mercado de manutenção predial, construção civil, recuperação de fachadas e pintura externa;
2. há diversas empresas aptas à execução do objeto;
3. os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no memorial descritivo, orçamento, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
4. não há predominância de atividade intelectual ou solução técnica singular a ser escolhida pela Administração;
5. a execução seguirá metodologia compatível com práticas ordinárias de mercado;
6. a exigência de responsável técnico e ART/RRT decorre da natureza de engenharia do serviço, mas não impede sua classificação como serviço comum de engenharia.

Portanto, considerando que o objeto não se enquadra como obra especial ou serviço especial de engenharia, mas sim como serviço comum de engenharia, mostra-se adequada a adoção da modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

A escolha do pregão eletrônico também atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, celeridade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Do critério de julgamento

Tendo em vista que o objeto encontra-se suficientemente definido por meio de memorial descritivo, orçamento detalhado, quantitativos, especificações técnicas e cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

físico-financeiro, mostra-se adequado o critério de julgamento pelo **menor preço global**.

A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada da solução, uma vez que os serviços possuem interdependência técnica entre si, especialmente quanto ao tratamento de fissuras, correção de infiltrações, recomposição de revestimentos, vedação de esquadrias, instalação/substituição de pingadeiras e pintura externa.

O parcelamento da execução poderia comprometer a padronização, a garantia, a responsabilização técnica e a adequada identificação de eventuais falhas durante a execução contratual. Assim, a contratação por preço global contribui para a unidade de responsabilidade da contratada e para a adequada gestão e fiscalização do objeto.

5. Do prazo, do valor estimado e do pagamento

O prazo estimado para execução da reforma é de aproximadamente **4 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro. O pagamento ocorrerá por medição, conforme percentual do cronograma físico-financeiro (mês 1: até 24,60%, mês 2: até 27,80%, mês 3: até 26,38% e mês 4: até 21,22%).

Os percentuais acima são estimativos, sendo que o pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços, conforme medição realizada pela fiscalização, podendo haver ajustes entre etapas, desde que respeitado o valor global contratado.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, à apresentação da nota fiscal, à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, à apresentação da ART/RRT da execução e ao cumprimento das obrigações contratuais.

O valor estimado pela empresa especializada é de R\$ 413.814,93, conforme orçamento elaborado com base em preços de mercado e composições técnicas.

Outrossim, a estimativa de preços observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo complementada, quando necessário, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor competente, com base nos parâmetros técnicos constantes nos documentos que integram o presente Projeto Básico.

6. Da gestão e da fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a fiscalização técnica da execução do serviço poderá contar com o apoio técnico da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, mediante solicitação formal, considerando que o referido ente possui corpo técnico qualificado para acompanhamento de serviços de engenharia.

Destaca-se que tal apoio não acarretará custos adicionais à Câmara Municipal, configurando medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para o adequado acompanhamento técnico da execução contratual.

7. Da Habilitação Técnica

a) Registro da empresa

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

b) Responsável técnico. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU.

c) Capacidade técnico-operacional. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, tais como: execução de serviços em fachadas prediais; serviços de recuperação de revestimentos; tratamento de fissuras e infiltrações; pintura externa de edificações.

d) Capacidade técnico-profissional. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico executou serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o objeto da presente contratação se caracteriza como **serviço comum de engenharia**, por envolver atividades de manutenção, recuperação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

conservação e pintura das fachadas da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, com qualidade objetivamente definidos no edital e nos documentos técnicos.

Considerando que se trata de serviço usual de mercado, executado por diversas empresas do ramo, sem predominância de atividade intelectual, sem solução técnica singular e sem alteração substancial das características do imóvel, define-se como modalidade licitatória adequada o **PREGÃO, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Hamburgo, 08 de junho de 2026.

Luiza Câmara
Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026 MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATANTE: O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-290, telefone geral (51) 3594-0500, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, telefone geral _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

1. No Processo Licitatório nº 9/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 14.33/2021.

2. Nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:

- a) Constem no Processo Licitatório nº 09/2026, modalidade Pregão Eletrônico;
- b) Não contrariem o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

3. Nos preceitos de direito público;

4. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a execução de serviço de reforma das fachadas do prédio da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, incluindo tratamento de fissuras, correção de infiltrações, recuperação de revestimentos, intervenções em esquadrias visando estanqueidade, instalação e substituição de pingadeiras, limpeza técnica, preparação de superfícies e pintura externa completa, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes no memorial descritivo e orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

De acordo com os termos constantes no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula primeira. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações pendentes.

Subcláusula segunda. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **I.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; **II.** Seguro-garantia e **III.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula terceira. O comprovante de pagamento da garantia, pela CONTRATADA, deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do serviço será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de _____ (_____), ITEM __, conforme termo de referência.

Subcláusula única. Já estão incluídos no preço total todos encargos: impostos, transporte, mão de obra e demais indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Ação 1003 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar a execução da reforma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração após a assinatura e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subcláusula primeira. O prazo de mobilização destina-se à apresentação da ART/RRT de execução, documentação de segurança do trabalho, mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos necessários, inclusive andaimes ou balancins.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido em duas etapas: **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Subcláusula primeira. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste contrato, no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo em prazo razoável assinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula segunda. Em caso de rejeição, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa.

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela CONTRATANTE.

Subcláusula quarta. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do serviço, se for necessário. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela CONTRATANTE na presença de testemunhas, quando necessário.

Subcláusula quinta. A fiscalização técnica da execução da reforma poderá contar com o apoio técnico da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, mediante solicitação formal, considerando que o referido ente possui corpo técnico qualificado para acompanhamento de serviços de engenharia, sem acarretar custos adicionais à Câmara Municipal, configurando medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, rotinas e demais exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no Edital, no presente Contrato e na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. O prazo estimado para conclusão da reforma é de aproximadamente **4 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos, designando um **gestor do contrato (fiscalização administrativa) e fiscais responsáveis (fiscalização técnica)**, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

Subcláusula primeira. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá por medição, conforme percentual estimado do cronograma físico-financeiro da reforma (mês 1: até 24,60%, mês 2: até 27,80%, mês 3: até 26,38% e mês 4: até 21,22%), efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, conforme medição realizada pela fiscalização, podendo haver ajustes entre etapas, desde que respeitado o valor global contratado.

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização, à apresentação da nota fiscal, à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, à apresentação da ART/RRT da execução e ao cumprimento das obrigações contratuais. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço discriminado na nota de empenho. Em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula quarta. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à CONTRATADA para informar o ocorrido, e a situação será considerada como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Subcláusula quinta. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra que contenha apenas os itens recebidos.

Subcláusula sexta. Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Caso haja divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

Subcláusula sétima. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito bancário, conforme informado na proposta da licitante vencedora.

Subcláusula oitava. A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1 Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;

2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

5 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

1. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia Anuência da **CONTRATANTE**;

3. Reparar ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. Acatar todas as indicações e obrigações previstas no Termo de Referência.

Subcláusula primeira. A **CONTRATADA** não será responsável:

1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometer-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

Subcláusula segunda. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Novo Hamburgo por período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e das demais cominações legais.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula sexta. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO 5, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL Nº 09/20265, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do 5, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025 MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: NA ETAPA DE LANCES, AS EMPRESAS DEVEM CONSIDERAR A QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REFORMA / RESTAURO DAS FACHADAS E ESTANQUEIDADE DAS ESQUADRIAS - PALÁCIO 5 DE ABRIL
PINTURA EXTERNA DE FACHADAS
RUA ALM. BARROSO, 261 - CENTRO - NH

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRAZO: 4 MESES

ITEM	ETAPAS / SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO	107.783,59	26.945,90	25,00%	26.945,90	25,00%	26.945,90	25,00%	26.945,90	25,00%	107.783,59	100,00%
2	LIMPEZAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	44.970,61	35.976,49	80,00%	4.497,06	10,00%	4.497,06	10,00%			44.970,61	100,00%
3	REVESTIMENTOS E OUTROS	111.833,01	11.183,30	10,00%	55.916,51	50,00%	22.366,60	20,00%	22.366,60	20,00%	111.833,01	100,00%
4	PINTURAS	138.413,66	27.682,73	20,00%	27.682,73	20,00%	55.365,46	40,00%	27.682,73	20,00%	138.413,66	100,00%
5	LIMPEZAS E OUTROS	10.814,06							10.814,06	100,00%	10.814,06	100,00%
	PARCELA	413.814,93	101.788,42	24,60%	115.042,20	27,80%	109.175,02	26,38%	87.809,29	21,22%	413.814,93	100,00%
	ACUMULADO PARCELAS		101.788,42	24,60%	216.830,61	52,40%	328.005,64	78,78%	413.814,93	100,00%		

OBSERVAÇÕES:
- Preços médios de mercado incluso material, mão-de-obra, BDI e LS.
- Preços com mão-de-obra não desoneradas.

BDI (%): 25,00
LS (%): 111,95

MARÇO / 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARINA SIMON

Data: 02/04/2026 16:07:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Arq. Marina Simon
CAU A99234-8

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 413.814,93 (quatrocentos e treze mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

R\$ _____ (_____).
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA.

EMPRESA:

CNPJ:

DATA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL